

REGIMENTO INTERNO DAS MINAS CLUBE DE GOVERNADOR VALADARES.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - DO REGIMENTO INTERNO.....	3
CAPÍTULO 2 - DA PORTARIA DO CLUBE.....	3
CAPÍTULO 3 - DOS CONVITES PARA VISITANTES.....	4
CAPÍTULO 4 - DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E DO ESTACIONAMENTO.....	5
CAPÍTULO 5 - DOS BARES.....	6
CAPÍTULO 6 - DOS QUIOSQUES E DAS CHURRASQUEIRAS.....	6
CAPÍTULO 7 - DO COMPLEXO AQUÁTICO E DAS PISCINAS.....	7
CAPÍTULO 8 - DO ACQUARACE E DOS TOBOÁGUAS.....	9
CAPÍTULO 9 - DO PLAYGROUND.....	9
CAPÍTULO 10 - DOS CAMPOS SOCIETY, DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO MINI CAMPO.....	10
CAPÍTULO 11 - DA PISTA DE CAMINHADAS E CORRIDAS E DOS APARELHOS DE GINÁSTICA.....	11
CAPÍTULO 12 - DAS LAGOAS E DA PESCA.....	12
CAPÍTULO 13 - DAS AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA.....	13
CAPÍTULO 14 - DAS SAUNAS.....	13
CAPÍTULO 15 - DAS SINUCAS.....	15
CAPÍTULO 16 - DAS ÁREAS.....	15
CAPÍTULO 17 - DO SALÃO SOCIAL.....	16
CAPÍTULO 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

REGIMENTO INTERNO DAS MINAS CLUBE DE GOVERNADOR VALADARES

CAPÍTULO 1- DO REGIMENTO INTERNO

1.1 - O estatuto social, o regimento e as normas internas, constituem as diretrizes do Minas Clube de Governador Valadares, que todos os usuários, independentemente de categoria, convidados, visitantes e funcionários que, direta ou indiretamente, em caráter efetivo ou temporário, prestem serviço ao clube, obrigam-se a respeitar e a cumprir.

1.2 - O presente Regimento Interno (RI), foi elaborado conforme disposto no Estatuto Social do Minas Clube de Governador Valadares e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 02 de maio de 2017, podendo ser alterado pela diretoria executiva, sem prévio aviso aos associados/conveniados, devendo, contudo encaminhar ao Conselho Deliberativo para aprovação e posterior aviso a todos, pelos meios de comunicação do clube.

1.3 - Os casos omissos a este Regimento Interno (RI) serão resolvidos pela diretoria executiva.

CAPÍTULO 2- DA PORTARIA DO CLUBE:

2.1 - O associado/conveniado e seus dependentes, para terem acesso ao clube, deverão obrigatoriamente apresentar a carteira social e estar em dia com suas mensalidades e obrigações estatutárias.

2.2 - A todo associado/conveniado é obrigatório fazer o seu recadastramento a cada 02 (dois) anos, ou quando houver mudanças em seus dados cadastrais, podendo ficar a sua entrada ao clube condicionada ao seu recadastramento. O clube não se responsabiliza por consequências que podem ser impostas ao associado/conveniado pela impossibilidade de contato provocado pela desatualização de seu cadastro.

2.3 - A diretoria se reserva o direito de fazer alterações nos horários de funcionamento do clube, de áreas pré-determinadas e até mesmo do fechamento de todo clube, quando essa medida se torne necessária aos interesses da instituição. Essas medidas deverão ser comunicadas aos usuários, se possível, com antecedência mínima de 24 horas. Na impossibilidade de aviso antecipado, deverá ser

afixado em local visível a todos. Em qualquer situação, essa comunicação deve ser nos meios de comunicação do clube é obrigatória.

2.4 - Os horários de funcionamento do clube serão determinados pela diretoria executiva e afixados nos quadros de aviso.

2.5 - É expressamente proibido entrar com animais domésticos nas dependências do clube.

2.6 - A prática de quaisquer atividades de lazer ou esportiva será permitida apenas nos locais adequados, de acordo com as regras estabelecidas e determinadas pela diretoria.

2.7 - Os convidados deverão apresentar documento de identificação, quando constarem na lista de convidados de eventos.

2.8 - A critério da diretoria, poderá ser efetuadas revistas no interior dos veículos dos associados, conveniados e convidados.

2.9 - Todo convidado que descumprir as regras desse regimento interno ou as regras estatutárias, serão impedidos de adentrar nas dependências do clube, em outras oportunidades que houver.

CAPÍTULO 3- DOS CONVITES PARA VISITANTES:

3.1 - A emissão de convites aos sócios titulares, somente será possível, se os mesmos estiverem em dia com as suas contribuições pecuniárias.

3.2 - Será concedida a cortesia de 01 (um) convite mensal ao titular das cotas ouro, benfeitor e benemérito, cortesia essa não cumulativa.

3.3 - Para o titular proprietário especial que efetuar o pagamento da sua manutenção até do dia 10 (dez) de cada mês, será concedido a cortesia de 01 (um) convite mensal, não cumulativo.

3.4 - Somente o titular da cota ou seu cônjuge poderá assinar a retirada do convite, obedecendo as condições a seguir:

a) É obrigatório ao visitante declarar nome e endereço completo, telefone de contato e número de identidade.

b) O visitante receberá uma pulseira para adentrar nas dependências do clube, sendo de uso obrigatório.

c) A emissão de convites deverá ser feita somente na secretaria do clube, em casos especiais, também na portaria, ressalvando a observância da letra (a) deste artigo.

d) Não serão liberados, em hipótese alguma, convites às pessoas sem estarem registradas nos arquivos do clube, com a identificação do associado responsável.

- e) Os convidados deverão apresentar documento de identificação para ingressar no clube e seu nome completo deverá constar na listagem entregue pelo sócio responsável.
- f) A diretoria se reserva o direito de quando em períodos de muita movimentação, suspender a emissão de convites.
- g) Se forem identificadas pessoas não sócias, sem convites ou com o mesmo vencido no interior do clube, tendo sua entrada acobertada por sócio, este sócio poderá ser punido de acordo com esse Regimento Interno ou Estatuto Social.
- h) Se forem identificadas pessoas não sócias, sem convites ou com o mesmo vencido no interior do clube, este será convidado a se retirar e será feito uma lavratura de ocorrência do fato para posterior encaminhamento à diretoria.
- i) Em hipótese alguma haverá exceções em relação aos visitantes, devendo as normas ser cumpridas rigorosamente por todos os diretores e funcionários.

CAPÍTULO 4 - DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E DO ESTACIONAMENTO:

- 4.1 - Os veículos automotores deverão ser estacionados nos locais pré-determinados para estacionamento.
- 4.2 - É expressamente proibido estacionar ou transitar nas áreas gramadas do clube.
- 4.3 - A velocidade máxima permitida nas dependências do clube é de 20 (vinte) km/h, sob pena das medidas disciplinares cabíveis.
- 4.4 - Os veículos automotores deverão permanecer fechados, sendo que o clube não é responsável por furtos, roubos ou quaisquer outros danos que venham a sofrer, **salvo por ato de sua responsabilidade ou de seus prepostos.**
- 4.5 - Em caso de aluguel ou cessão do clube ou suas áreas para eventos ou afins, em que se utilize o estacionamento no todo ou em parte, o(s) locatário(s) ficará(ão) responsável(is) por todo e qualquer prejuízo ocorrido aos veículos ali estacionados, independentemente de culpa ou dolo.
- 4.6 - No caso do item anterior, fica o clube isento de qualquer responsabilidade, mesmo que solidária, devendo o prejudicado recorrer ao responsável pelo evento.
- 4.7 - Não é permitido, em nenhuma hipótese, que menores de idade ou inabilitados, assumam a condução de veículos automotores na área do Clube,
- 4.8 - Não será permitido o uso ou a circulação de veículos estranhos à legislação vigente, no interior do clube.

4.9 - O usuário que estacionar o seu veículo em local proibido, de forma irregular ou que cause transtornos aos demais, estará sujeito a punições previstas no Estatuto Social.

4.10 - Entregar a condução de veículos a menores e pessoas não habilitadas é prática condenável, que poderá ser severamente punida pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, e pode ensejar contra o proprietário ações de responsabilidade administrativa civil e criminal, por parte das autoridades constituídas e de terceiros prejudicados.

4.11 - Mesmo que as vias internas do clube não sejam consideradas legalmente como públicas e não incluídas no âmbito do Código Nacional de Trânsito, as razões para se impedir que inabilitados e menores de idade conduzam veículos automotores, continuam existindo.

CAPÍTULO 5- DOS BARES:

5.1 - Não é permitida a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.2 - É proibido fumar nas dependências (áreas cobertas) dos bares.

5.3 - O clube não se responsabiliza pelos atos dos proprietários dos bares e dos seus funcionários, por se tratar de um serviço terceirizado. Sugestões e reclamações poderão ser direcionadas à diretoria.

5.4 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço dos bares à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 6- DOS QUIOSQUES E DAS CHURRASQUEIRAS:

6.1 - Não haverá necessidade de reservas dos quiosques e churrasqueiras para a sua utilização.

6.2 - O associado/conveniado que desejar utilizar os quiosques ou churrasqueiras deverá chegar mais cedo no clube e permanecerem no local, o tempo que se fizer necessário à sua utilização, dentro dos horários de funcionamento do clube.

6.3 - A ocupação das churrasqueiras deverá ser até às 10 horas para utilização diurna e para utilização noturna dentro dos horários de funcionamento do clube.

6.4 - Não é permitido o uso de mais de um quiosque ou churrasqueira pelo associado/conveniado.

6.5 - Não é permitido uso de som (caixa de som) nas áreas de quiosques e churrasqueiras.

6.6 - O clube não se responsabiliza por objetos deixados nos quiosques e nas churrasqueiras.

6.7 - O sócio/conveniado é o responsável por danos, quebras ou falta de materiais pertencentes ao clube, causados por ele ou pelos seus convidados, cabendo ao mesmo, o ressarcimento dos danos.

6.8 - Não é permitido ao associado/conveniado adentrar ao clube com garrafas/litros de cerveja e copos de vidro.

6.9 - Fica a critério da diretoria fazer as vistorias antes, durante ou depois da utilização dos quiosques e das churrasqueiras.

6.10 - Deverá ser observada pelo usuário dos quiosques e churrasqueiras, a segurança dos locais das amarras de suas redes de descanso, não sendo de responsabilidade do clube, os acidentes que possam ser causados pela sua não observância.

6.11 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço dos quiosques e churrasqueiras à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

6.12 – Objeto (os) deixado (os) nas mesas em hipótese alguma significa reserva, sendo necessária a presença do associado/conveniado ou responsável. Os objetos deixados para marcar churrasqueira/quiosque de maneira indevida, serão retirados pelo funcionário ou diretor, sem prévio aviso.

CAPÍTULO 7 - DO COMPLEXO AQUÁTICO E DAS PISCINAS:

7.1 - É proibido o uso do complexo aquático e das piscinas, por usuários que não estejam com o exame médico atualizado. Será impedida a entrada daqueles que apresentem problemas de pele.

7.2 - Aos usuários é obrigatório o uso de trajes apropriados ao ambiente, como maiôs, biquínis, shorts de nylon sem bolso, sunga. Os trajes citados neste item, não podem ser da cor branca e nem transparentes.

7.3 - Fica proibido o acesso à área das piscinas de pessoas usando faixas, gazes, absorventes higiênicos, algodão ou terem aplicado sobre a pele remédios ou substâncias oleosas como bronzeadores, cremes e assemelhados.

7.4 - É expressamente proibido pular as grades de proteção das piscinas.

7.5 - O clube não se responsabiliza por extravio de objetos pessoais no recinto das piscinas e dos vestiários.

7.6 - Para que o banhista possa ter acesso às piscinas, deverá obrigatoriamente passar por banho na ducha.

7.7 - Não é permitido o uso de objetos que possam prejudicar a comodidade, segurança e conforto dos outros banhistas.

7.8 - Não é permitido o ingresso no recinto das piscinas e do parque aquático, com:

- a) Alimentos e bebidas;
- b) Jornais, revistas e assemelhados com folhas soltas;
- c) Qualquer tipo de sacolas e cadeiras;
- d) Garrafas, copos, pratos e talheres, salvo mamadeira de bebê, devidamente acondicionada em invólucro próprio;
- e) Bolas, boias, colchões de ar e outros assemelhados, com exceção de boias de braço, permitidas apenas para crianças de até 04 (quatro) anos de idade, ou aqueles com dificuldades para nadar;
- f) Aparelhos sonoros.

7.9 - Não é permitido no recinto das piscinas, atitudes e procedimentos impróprios, tais como: namorar, trocar carícias e outros.

7.10 - O uso de bonés, chapéus e acessórios para cabeça, não é permitido dentro das piscinas, podendo os mesmos ser utilizados fora da água.

7.11 - O uso de pés-de-pato, pranchinhas e palmares só serão permitidos durante as aulas e/ou treinamentos quando solicitados pelos professores e/ou técnicos de natação.

7.12 - Não é permitido fumar no recinto das piscinas e do parque aquático.

7.13 - Fica sob total responsabilidade do associado/conveniados os exames médicos prévios e/ou manutenção que se fizerem necessários para avaliar sua capacidade física para realização de exercícios nas piscinas. O clube não se responsabilizará pelos problemas de saúde decorrentes da utilização das piscinas, desde que os sócios/conveniados estejam em dia com suas atualizações médicas, quando for o caso.

7.14 - Haverá instrutores e socorristas, em horários previamente determinados, para orientação e acompanhamento dos banhistas.

7.15 - O associado poderá utilizar as piscinas sem orientação ou acompanhamento de instrutor. Nessa hipótese, o risco e responsabilidade ficam por conta única e exclusiva do associado.

7.16 - É proibido correr, brincar de empurra-empurra, dar saltos bruscos, dar cambalhotas, dentre outros no recinto das piscinas.

7.17 - Os adultos não podem utilizar piscina infantil.

7.18 - Os horários de funcionamento das piscinas serão determinados pela diretoria.

7.19 - Os funcionários do setor são os responsáveis pela disciplina dos usuários. Para qualquer ato de indisciplina ou irregularidade cometida, os mesmos têm a obrigação de emitir relatório em formulário próprio, o qual será encaminhado à diretoria para que esta tome as providências que julgar necessárias.

7.20 - Aos monitores e salva-vidas das piscinas compete fazer respeitar o presente regimento interno.

7.21 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 8 - DO ACQUARACE E DOS TOBOÁGUAS:

8.1 - A utilização dos acuarace e dos toboáguas é permitida a todos os associados/conveniados e seus dependentes e convidados, que estejam em dia com o pagamento da taxa de manutenção e com o exame médico.

8.2 - A descida no acuarace e dos toboáguas será controlada, sendo uma pessoa a cada 10 (dez) segundos. É expressamente proibido escorregar 02 (duas) pessoas ao mesmo tempo no mesmo espaço.

8.3 - As pessoas deverão deslizar no acuarace e nos toboáguas somente quando a bomba estiver impulsionando água, as descidas deverão ser obrigatoriamente, sempre sobre a lâmina d'água.

8.4 - O usuário não poderá escorregar com roupas que possuem algum tipo de metal (calções com botões, zíper, relógio, óculos, pulseiras, correntes, etc.), que podem danificar a fibra ou causar acidentes.

8.5 - Ao descer no acuarace e nos toboáguas, o usuário não deve tentar parar depois de já estar em movimento.

8.6 - É expressamente proibido frear o corpo com as mãos sobre as bordas laterais (externa), quando já em movimento.

8.7 - Ao escorregar, mantenha o corpo para dentro dos escorregadores. Para uma descida rápida, mantenha-se deitado de costas ou de bruços.

8.8 - Os sócios abaixo de 09 (nove) anos só poderão utilizar os acuarace e os toboáguas, com a presença dos pais ou responsáveis.

8.9 - O acuarace e os toboáguas terão horário de funcionamento determinado pela diretoria, com os horários definidos afixados nos quadros de avisos.

8.10 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço do acuarace e dos toboáguas à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 9 - DO PLAYGROUND:

9.1 - Compreendem-se por playground as áreas dedicadas ao lazer dos associados, sendo constituído de brinquedos infantis, tais como balanços, carrosséis, gangorras, escorregadores e assemelhados.

9.2 - Só é permitida a utilização do playground para os filhos de associado/conveniado ou convidados respeitando-se o limite máximo de 08 (oito) anos de idade.

9.3 - O clube não se responsabiliza por qualquer acidente que venha a ocorrer no playground, havendo ou não lesão física, causados por mau uso ou displicência.

9.4 - Crianças menores de 08 (oito) anos de idade só poderão utilizar o playground acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

9.5 - Não será permitido o uso exclusivo do playground em festas particulares de associado/conveniado ou dependentes, face ao caráter coletivo dos equipamentos e brinquedos.

9.6 - Sempre que uma criança estiver utilizando os brinquedos de maneira inadequada, havendo risco para si ou para outras, o funcionário ou associado presente está autorizado a paralisar essa prática.

9.7 - A proteção da criança é de inteira responsabilidade daquele que a detém sob o seu cuidado, guarda ou vigilância, sob pena de enquadramento no art. 133 do Código Penal - Abandono de incapaz.

9.8 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço do playground à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 10 - DOS CAMPOS SOCIETY, DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO MINI CAMPO:

10.1 - O uso dos campos de futebol society é regulamentado por horários pré-definidos de treinos ou jogos, pelos grupos de peladas organizadas que já estão em atividade até a presente aprovação desse regimento.

10.2 - Para novos grupos, a que se refere o item anterior, deverá ser feito requerimento à diretoria executiva para aprovação.

10.3 - Cada pelada organizada terá um líder e uma comissão disciplinar, que se obrigam á reportar à diretoria executiva, os casos de indisciplina.

10.4 - O uso das quadras poliesportivas e do mini campo não é regulamentado por horários pré-definidos para treinos ou jogos, sendo os usuários responsáveis pela organização.

10.5 - O associado/conveniado somente poderá adentrar à quadra e campos para a prática do esporte, devidamente calçado, exigência esta que prevalece para qualquer atividade esportiva.

10.6 - Todos os campeonatos, torneios ou jogos esportivos internos promovidos pelo clube, serão orientados por regulamento específico elaborado pelo diretor responsável pela área e será baseado em normas oficiais.

10.7 - Somente associado/conveniado atualizados com a tesouraria e obrigações estatutárias, portadores da identidade social, poderão participar dos campeonatos promovidos pelo clube, salvo prévia e expressa autorização da diretoria executiva, em casos de torneios ou campeonatos abertos, bem como de treinos de equipes.

10.8 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente que venha a sofrer o atleta.

10.9 - O recinto restrito das quadras e dos campos é reservado, exclusivamente aos atletas, técnicos e árbitros.

10.10 - Somente poderá ser utilizado tênis com solado que não risque a quadra e nos campos tênis society, sendo vedado o uso de chuteiras com travas e descalço.

10.11 - Os vestiários estão à disposição dos atletas, devendo sua utilização obedecer as normas gerais de esportividade, zelo, respeitabilidade, disciplina e higiene.

10.12 - O ambiente dos vestiários é restrito aos atletas, não sendo permitido o acesso de pessoas estranhas às peladas, competição ou treinamento.

10.13 - No interior dos vestiários não é permitido bater bola, colocar os pés na parede, deixar torneira aberta, devendo os atletas primar pela sua conservação.

10.14 - O clube não se responsabiliza por qualquer objeto de valor deixado no interior dos vestiários ou em áreas adjacentes. Os materiais perdidos encontrados pelos funcionários serão guardados por 07 (sete) dias, e após serão encaminhados para o setor de achados e perdidos.

10.15 - No recinto esportivo, os associados/conveniados e seus convidados deverão portarem-se com civilidade, segundo as normas e regras estatutárias.

10.16 - Nos intervalos das competições ou treinamentos, as quadras e os campos somente poderão ser utilizados mediante permissão dos organizadores.

10.17 - Aos atletas, técnicos, árbitros, público e torcidas, se impõem respeito mútuo.

10.18 - As quadras e o mini campo estarão à disposição dos associados para peladas e competições recreativas, quando os horários não coincidirem com atividades programadas pela diretoria de acordo com os interesses da instituição.

10.19 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço dos campos society, das quadras poliesportivas e do mini campo para a mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 11 - DA PISTA DE CAMINHADAS E CORRIDAS E DOS APARELHOS DE GINÁSTICA:

11.1 - O uso da pista de caminhadas e corridas e os aparelhos de ginástica não são regulamentados por horários e regras prévias, porém, as placas de avisos instaladas no local devem ser observadas e respeitadas. É de inteira responsabilidade dos usuários, a utilização e a conservação da pista e dos aparelhos.

11.2 - O clube não tem responsabilidade pelas condições de saúde e das consequências da sua inobservância, aos usuários desses ambientes.

11.3 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço da pista de caminhadas e corridas e dos aparelhos de ginástica para a mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 12 - DAS LAGOAS E DA PESCA:

12.1 - A pesca na lagoa deverá seguir os dias e os horários pré-determinados pela diretoria, podendo estes sofrer alterações de acordo com as necessidades da administração do pesqueiro e a critério da diretoria executiva.

12.2 - É proibido o uso de: garrafas, espinhéis, garateias, sistema de lambada, chuveirinho, João bobo, anzol de galho ou espera, linhada, cevas e iscas ou similares, ou quaisquer outros artefatos que contaminem as lagoas.

12.3 - É proibido usar mais espaço de pesca do que o necessário, possibilitando aos demais usuários o seu espaço, sendo ainda proibido a demarcação ou a guarda de espaços para terceiros.

12.4 - É permitido ao usuário, a colocação de até 02 (duas) varas de espera no seu lugar.

12.5 - É proibido pescar embarcado em qualquer lugar da lagoa.

12.6 - Na pesca é proibido levar peixes que estejam fora das medidas permitidas nas especificações existentes nos locais de pesca ou acima das quantidades permitidas.

12.7 - Em torneios de pesca ou em pescas esportivas, deverão ser usados anzóis sem farpas, para não ferir os peixes. Nas pescas normais é permitido o uso dos anzóis com farpas.

12.8 - Havendo necessidade, o resultado da pesca, bem como os equipamentos utilizados, poderão ser fiscalizados por um funcionário do clube ou pela diretoria,

12.9 - É permitida a pesca com linha de mão.

12.10 - A medição das espécies deve ser efetuada de ponta a ponta (da boca à ponta do rabo).

12.11 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço da pista de caminhadas e corridas e dos aparelhos de ginástica para a mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 13 - DAS AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA:

13.1 - As inscrições para as aulas deverão ser efetuadas na Secretaria do Clube, mediante pagamento de uma taxa, cujo valor será estabelecido pela diretoria.

13.2 - Além da taxa de inscrição para aulas, o associado/conveniado ou dependente, também poderá pagar uma mensalidade, cujo valor será determinado pela diretoria.

13.3 - Não será devolvida a taxa de inscrição ou mensalidades, caso haja interrupção de até 03 (três) meses por motivo de férias ou viagens, ficando sua vaga liberada para outro associado.

13.4 - O local, os dias, os horários e a duração das aulas serão estabelecidos pela diretoria.

13.5 - Os alunos deverão ocupar somente os locais reservados exclusivamente para as aulas e somente nos horários estabelecidos.

13.6 - No final das aulas é permitido aos alunos permanecerem nas piscinas, entretanto, a responsabilidade passará a ser inteiramente dos mesmos e/ou dos seus responsáveis.

13.7 - Não haverá recuperação ao aluno que faltar aulas.

13.8 - Após faltar 05 (cinco) aulas consecutivas, o aluno deverá justificá-la na Secretaria do Clube. Não havendo essa justificativa, o aluno será desligado das aulas para permitir a abertura de vagas para outros associados.

13.9 - O aluno deverá frequentar as aulas seguindo as orientações dos professores, devendo proceder com urbanidade e disciplina.

13.10 - Havendo excesso das inscrições para aulas de natação ou hidroginástica em relação ao número de vagas, será efetuado sorteio entre os inscritos.

13.11 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço à mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 14 - DA SAUNA:

14.1 - É proibido o uso das saunas sem estar com o exame médico atualizado.

14.2 - É terminantemente proibido comer, fumar, ensaboar, barbear, descolorir cabelos e outros, no interior da sauna.

14.3 - Na área da sauna devem ser usados trajes apropriados, sendo proibida a nudez.

14.4 - Somente é permitido colocar cadeado nos armários da sauna, o tempo necessário para a sua utilização.

14.5 - As saunas masculinas e femininas deverão ser utilizadas de acordo com o sexo de cada usuário e não pela opção sexual.

14.6 - Não é permitido o uso da sauna por menores de 12 (doze) anos.

14.7 - Horário de funcionamento da sauna será definido pela diretoria e afixado nos quadros de aviso do clube.

14.8 - É proibida na área das saunas (forno), a utilização de: Isopor ou similar, de copos e outros objetos de vidro, de ingerir bebida alcoólica e refrigerante.

14.9 – Recomendações para uso:

a) Antes de entrar na sauna, tomar um banho, removendo cremes e produtos de beleza, enxugando-se em seguida (a pele limpa e seca facilita a transpiração).

b) Durante as sessões, não use cremes com silicone ou óleos naturais, que obstruem os poros e dificultam o processo de transpiração.

c) A primeira sessão deve durar de 4 a 5 minutos.

d) Ao sair da sauna, tomar um banho frio, iniciando pelos pés e subindo aos poucos (pode ser seguido de um banho de piscina), facilitando a circulação.

e) Repouse por alguns minutos ao sair, regularizando os batimentos cardíacos, a respiração, a circulação e a temperatura do corpo.

f) Após a sessão inicial, vá aumentando gradativamente o tempo de permanência, até cerca de 10 minutos, iniciando pelos degraus mais baixos, até que o corpo se acostume. Repouse sempre nos intervalos e repita no máximo por 03 (três) vezes.

g) A mudança de temperatura acelera o metabolismo e estressa o corpo. Entre as sessões beba bastante líquido.

h) O silêncio é relaxante e tranquilizante.

i) Faça um alongamento ou qualquer outro tipo de ginástica antes de entrar na estufa.

14.10 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço das saunas para a mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 15 - DAS SINUCAS:

15.1 - O acesso dos associados/conveniados e seus dependentes a esta modalidade esportiva é permitido a partir dos 15 (quinze) anos de idade, tanto para recreação, torneios e competições.

15.2 - Para que todos usufruam igualmente, poderá ser adotado pela diretoria, um sistema de rodízio.

15.3 - Para utilizar as mesas de recreação, os associados devem deixar sua identidade social com o funcionário responsável e apanhar os materiais necessários.

15.4 - Nos casos de competições recreativas, caberá à diretoria a decisão sobre regras, pontuação e jogos.

15.5 - Quando solicitado pela diretoria, com prévio comunicado a todos, os usuários deverão ceder o espaço das sinucas para a mesma, para o uso dos interesses do clube, pelo tempo que houver necessidade.

CAPÍTULO 16 - DAS ÁREAS:

16.1 - É de competência da diretoria executiva do Minas Clube de Governador Valadares, as decisões sobre a cessão ou locação das áreas internas do clube.

16.2 - As reservas para congressos, festividades ou promoções, somente poderão ser realizadas por sócios/conveniados, pessoas jurídicas ou entidades, a critério da diretoria executiva, observando sempre, com muito rigor, o número máximo de participantes, nos termos em que dispuser o Regimento Interno (conforme normas de uso das dependências).

16.3 - A pré reserva ou as reservas das áreas, com os devidos custos, deverão ser efetuadas na secretaria do clube.

16.4 - A data de pagamento da reserva será de 02 (dois) dias após a pré-reserva. Caso não venha a ser feito no prazo determinado, a pré-reserva será cancelada automaticamente.

16.5 - Em caso de cancelamento da reserva, o locador deverá comunicar à secretaria do clube com antecedência de 07 (sete) dias, recebendo de volta o valor pago pela reserva descontado de taxa administrativa fixada pela diretoria, não podendo ser maior de 10% (dez por cento) sobre o valor.

16.6 - Em caso de cancelamento na véspera do evento ou até mesmo no dia, do valor pago será deduzido uma taxa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

16.7 – Optando o locatário por nova reserva em caso de cancelamento ou desistência, não obstante o desconto da taxa administrativa referida no item 16.5 ou 16.6, o locador ficará, caso assim deseje, com

um crédito do valor restante já descontada a taxa acima mencionada (mediante apresentação de recibo de pagamento), para outra data solicitada.

16.8 - Ao receber o contrato, o locador receberá em anexo, relação dos utensílios e equipamentos disponíveis no respectivo ambiente locado.

16.9 - A liberação da área locada será concedida mediante apresentação do recibo de pagamento da reserva e da apresentação da carteira social ou documento de identidade.

16.10- A relação dos convidados (sócios/conveniados e não sócios/não conveniado) deverá ser entregue impreterivelmente até 24 horas antes do evento, na secretaria. Os convidados não relacionados somente poderão ter acesso, mediante identificação e inclusão na lista e com autorização do responsável, pessoalmente na portaria do clube.

16.11 - Se o locador responsável pela festa optar pela utilização de animadores, deverá entrar em contato com a Secretaria do Clube, que indicará o local para a montagem dos equipamentos, conforme normas já existentes para esta finalidade.

16.12 - O locador é o responsável pelos atos dos seus convidados no interior do clube.

16.13 - Os objetos deixados nas áreas deverão ser retirados no máximo até as 09 horas do dia seguinte.

16.14 - A vistoria será efetuada no dia posterior a utilização, por um funcionário do Clube.

16.15 - O locador deverá ser o primeiro a zelar pelo patrimônio da área locada, entretanto, se por qualquer razão, o mesmo ou seus convidados danificarem qualquer patrimônio, quebrar ou extraviar qualquer tipo de material, ficará o locador com a responsabilidade de reembolsar financeiramente o clube em até 03 (três) dias.

16.16 - A segurança dos eventos será de responsabilidade do locatário. O nome da empresa de segurança, bem como do responsável pela mesma, deverão ser apresentados na secretaria, que juntamente com a diretoria, poderão vetar a contratação da empresa, caso a mesma não atenda as exigências regulamentadas por lei ou tenha cometido falta grave em serviços anteriores.

CAPÍTULO 17 - DO SALÃO SOCIAL:

17.1 - É de competência da diretoria executiva do Minas clube de Governador Valadares, as decisões sobre a cessão ou locação do salão social do clube.

17.2 - As reservas para congressos, festividades ou promoções, somente poderão ser realizadas por sócios/conveniados, pessoas jurídicas ou entidades, a critério da diretoria executiva, observando sempre, com muito rigor, o número máximo de participantes, nos termos em que dispuser o Regimento Interno (conforme normas de uso das dependências).

17.3 - A pré reserva ou a reserva do Salão Social, seja para sócio titular, empresas ou terceiros, deverá ser efetuada via ofício, na secretaria do clube.

17.4 - A data de pagamento da reserva será de 02 (dois) dias após a pré-reserva. Caso não venha a ser feito no prazo determinado, a pré-reserva será cancelada automaticamente.

17.5 - Em caso de cancelamento da reserva, o locador deverá comunicar à secretaria do clube com antecedência de 07 (sete) dias, recebendo de volta o valor pago pela reserva descontado de taxa administrativa fixada pela diretoria, não podendo ser maior de 10% (dez por cento) sobre o valor.

17.6 - Em caso de cancelamento na véspera do evento ou até mesmo no dia, do valor pago será deduzido uma taxa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

17.7 – Optando o locatário por nova reserva em caso de cancelamento ou desistência, não obstante o desconto da taxa administrativa referida no item 16.5 ou 16.6, o locador ficará, caso assim deseje, com um crédito do valor restante já descontada a taxa acima mencionada (mediante apresentação de recibo de pagamento), para outra data solicitada.

17.8 - As chaves do salão social estarão à disposição do locador na portaria do clube, mediante apresentação do recibo de pagamento da reserva, a partir das 09 horas do dia agendado e serão entregues somente ao locador, mediante apresentação da carteira social ou documento de identidade.

17.9 - A responsabilidade total dos eventos será única e exclusivamente do locador, conforme contrato celebrado entre as partes.

17.10- As taxas de locação serão definidas pela diretoria.

17.11- Os objetos deixados no salão deverão ser retirados no máximo até as 09 horas do dia seguinte.

17.12 - O locador deverá ser o primeiro a zelar pelo patrimônio da área locada, entretanto, se por qualquer razão, o mesmo ou seus convidados danificarem qualquer patrimônio, quebrar ou extraviar qualquer tipo de material, ficará o locador com a responsabilidade de reembolsar financeiramente o clube em até 03 (três) dias.

17.13 - A relação dos convidados (sócios/conveniados e não sócios/não conveniado) deverá ser entregue impreterivelmente até 24 horas antes do evento, na secretaria. Os convidados não relacionados somente poderão ter acesso, mediante identificação e inclusão na lista e com autorização do locador, pessoalmente na portaria do Clube.

17.14 - A segurança dos eventos será de responsabilidade do locatário. O nome da empresa de segurança, bem como do responsável pela mesma, deverá ser apresentado na secretaria, que juntamente com a diretoria, poderão vetar a contratação da empresa, caso a mesma não atenda as exigências regulamentadas por lei ou tenha cometido falta grave em serviços anteriores.

CAPÍTULO 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Sócios dependentes com idade superior a 21 (vinte e um) anos, quando estudantes universitários, devem apresentar comprovante de matrícula ou atestado de frequência referente ao semestre letivo.

18.2 - Para todo ato de indisciplina ou irregularidade cometida pelos associados/conveniados, dependentes e visitantes, o funcionário responsável pela área onde ocorreu o fato tem a obrigação de emitir relatório em formulário próprio, o qual será encaminhado à diretoria para que esta tome as providências que julgar necessárias.

18.3 - No caso de ausência de responsável pela área, o relatório poderá ser emitido por qualquer outro funcionário do clube, ou ainda, por membro da diretoria ou do conselho.

18.4 - Na qualidade de sócio proprietário, o mesmo deverá ser o primeiro a zelar pelo seu próprio patrimônio. Entretanto, se por qualquer razão, o mesmo ou qualquer de seus convidados, danificar qualquer bem de propriedade do clube, este ficará com a responsabilidade de reembolsar financeiramente pelos danos causados.

18.5 - A diretoria executiva poderá autorizar o uso temporário dos símbolos do clube em criações artísticas estilizadas, diferente das descritas no Estatuto Social, desde que sejam preservados nas mesmas, os elementos essenciais de sua identificação (flâmulas e escudos), bem como nome, cores e forma fundamental, sempre que justificada sua adoção.

18.6 - É permitido o livre acesso à imprensa para cobertura dos eventos relacionados às práticas esportivas, solenidades festivas e processo eleitoral, de modo a dar publicidade e engrandecer o nome do Minas Clube de Governador Valadares.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Todos os incidentes envolvendo os usuários do clube serão averiguados pela diretoria executiva, após recebimento de um relatório em formulário próprio relatando o ocorrido.

19.2 - É expressamente proibido utilizar a sede ou dependências do clube, para propaganda ou difusão de quaisquer ideias políticas ou religiosas.

19.3 - Fica expressamente proibido emprestar veículos, maquinários, móveis, utensílios e outros objetos de propriedade do clube para a sua utilização fora das dependências da sede campestre, a não ser em caso de utilidade pública ou força maior.

19.4 - O clube poderá manter escolas dos diversos desportos, como formador de atletas de categorias de base, com a finalidade de preparar os usuários, dependentes e beneficiários dos diversos projetos sociais, seja para lazer ou representação do clube em competições esportivas.

19.5 - Os casos omissos por esse Regimento Interno (RI) serão resolvidos e decididos pela Diretoria Executiva.

19.6 - Qualquer alteração a esse Regimento Interno passará obrigatoriamente pela aprovação do Conselho Deliberativo.

19.7 - Este Regimento Interno (RI) entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 18 de julho de 2018.

Rubens Roberto Nascimento

Presidente da Diretoria Executiva

Mauro Martins Silveira

Presidente do Conselho Deliberativo